



DECRETO DE Nº 022/2024

EMENTA: Institui o Comitê Municipal de Promoção e Garantia de Direitos das Pessoas LGBTQ+.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ – PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO A Constituição Federal de 1988, afirma que todas as pessoas são iguais perante à lei, sem distinção de qualquer natureza;

CONSIDERANDO números da intensa violência sofrida pela comunidade LGBTQ+ no Brasil, país que vem, ao longo dos anos, liderando o ranking de morte de pessoas Trans e Travestis;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em permitir a aplicação da Lei do Crime Racial, Lei nº 7.716/89, que hoje prevê crimes de discriminação ou preconceito por “raça, cor, etnia, religião e procedência nacional”, aos casos de homofobia e transfobia. Sendo os atos de “discriminação por orientação sexual e identidade de gênero” equiparados aos crimes de racismo;

CONSIDERANDO A importância em desenvolver Políticas Públicas de enfrentamento ao preconceito e à discriminação e promoção dos direitos das pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Queer, Intersexo, Assexuais e outras;

CONSIDERANDO O compromisso desta Gestão com a equidade em todo âmbito.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Promoção e Garantia de Direitos das Pessoas LGBTQ+, que tem como finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito municipal, voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Queer, Intersexo, Assexuais e outras;

Art. 2º Comitê Municipal de Promoção e Garantia de Direitos das Pessoas LGBTQ+ será constituído por integrantes das seguintes Secretarias, Serviços e Instituições:

- I – Secretaria da Mulher;
- II – Secretaria de Assistência Social;
- III – Secretaria de Saúde;
- IV – Secretaria de Segurança e Defesa Civil;
- V – Secretaria de Educação.

Art. 3º Poderão ainda compor o Comitê Municipal de Promoção e Garantia de Direitos das Pessoas LGBTQ+, na qualidade de membros convidados, representantes de movimentos e organizações:

- I – Movimento Arco Íris da Serra;
- II – Pessoas Militantes que manifestem interesse.

Art. 4º Comitê Municipal de Promoção e Garantia de Direitos das Pessoas LGBTQ+ será composto por um membro titular e um suplente de cada Secretaria, assim como, dos demais Movimentos e Organizações convidados que declinem interesse.

§1º A Coordenação do Comitê, instituído por este Decreto, ficará sob a responsabilidade da Coordenadora de Diversidade e Cidadania, atualmente alocada na Secretaria da Mulher de Gravatá/PE;

§2º Serão solicitadas pela coordenação do Comitê Municipal de Promoção e Garantia de Direitos das Pessoas LGBTQ+, às Secretarias, Órgãos, Instituições, Movimentos e Organizações, as indicações de um membro titular e um membro suplente, o qual substituirá o titular nos seus impedimentos.

Art. 5º A funcionalidade do Comitê Municipal de Promoção e Garantia de Direitos das Pessoas LGBTQ+ será definida em seu regimento interno, a ser elaborado coletivamente por seus integrantes.

Art. 6º A participação dos membros do Comitê Municipal de Promoção e Garantia de Direitos das Pessoas LGBTQ+ não será remunerada, sendo considerado serviço relevante para o Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Didier, 16 de maio de 2024.

Joselito Gomes da Silva

Prefeito do Município de Gravatá